Mensagem de Projeto de Lei nº 002/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para atender a Secretária Municipal de Educação.

Tal solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de Municipal de Educação conforme solicitado no ofício, anexo da Secretaria.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro 2020.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.**Sebastião Costa Carneiro**
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 002/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) PREFEITO de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.			MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
176 -	3.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.000,00
			Total Suplementação:	**172.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.			MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
87 -	3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
			Total Redução:	**172.000,00**

' **Artigo 3º-** Fica alterado parcialemnte no Plano Plu PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 16/01/2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 002/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n º 02/2020 **Em, 13 de janeiro de 2020.**

Ilmª Senhora

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a criação do elemento de despesa 33.90.92.00 (reconhecimento de dívida exercício anterior), no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) no orçamento vigente, da Secretaria de Educação conforme abaixo especificado, para pagamento com transporte escolar.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições no exercício do ano de 2019,no enceramento dos exercícios não conseguiu cobrir as despesas com transporte escolar municipal, devido a falta de financeiro na programática na qual foi empenhada a referida despesa, sendo que não foi possível empenhar, e pagar em outra programática devido a falta de orçamento, por este motivo ficou em aberto a referida despesa, sendo assim estamos solicitando a criação do elemento de despesa de dívida do exercício anterior para sanar a referida pendencia .

ANULA 25%

05.001.12.361.005.2090- Manutenção das SEMEC – MDE 5% e 25%.

Elemento–33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terreiros Pessoa Jurídica no **valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**

Total da Anulação R$ 172.000,00

SUPLEMENTA

05.001.12.361.0005.2090- Manutenção das SEMEC – MDE 5% E 25%.

Elemento - 33.90.92.00.00 – reconhecimento de dívida do exercício anterior, **no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).**

.....total Geral – 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gelson Oliveira Sabino
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 0161/2018

Recebi 13/01
Dalvina 20

AUTORIZO:

Ilma. Senhora
Dalvina Dutra Barbosa
Secretária Municipal de Planejamento
NESTA